



falecida em 18.05.07, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 586,44 (quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) com efeitos a partir de 18.05.07, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 20076616

PORTARIA GDG Nº447/2009-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 040 de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 8.213/91, a **FRANCISCA SELMA DE MELO PEIXOTO**, nascida em 28.09.42 na condição de mulher do segurado deste Instituto **JOÃO BEZERRA PEIXOTO LINS**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Desenvolvimento Econômico Tecnológico e Turismo - SETDETUR, falecido em 04.07.07, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 8.032,31 (oito mil trinta e dois reais e trinta e um centavos) com efeitos a partir de 20.08.07, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº 200710791.

OF. 1767



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR

PORTARIA GAB. Nº 030/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 28, de 09 de julho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, para cumprimento das disposições da Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e da Lei Federal Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Novo Código Florestal, especificamente no artigo 19, e:

Considerando que a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade, objetividade e segurança ambiental às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Superintendente de Recursos Hídricos – DEMOCRITO CHAGAS BARRETO e a Gerente de Licenciamento LEILA GUIMARÃES GONÇALVES, para nos impedimentos legais e na ausência do Superintendente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, respectivamente, assinarem as Licenças Ambientais, as Autorizações de Desmatamento para Uso Alternativo dos Solos e as Autorizações de Supressão de Vegetação, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Teresina (PI), aos 11 de agosto de 2009.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA GAB. Nº 031/09

Teresina, 18 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da competência que lhe confere o Art. 164 da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 170 da mesma lei,

RESOLVE:

a) Determinar, nos termos do art. 164, da referida Lei, a instauração de Sindicância investigatória, para apurar as causas e possíveis responsabilidades pelo sumiço e/ou furto de animais silvestres ocorridos dentro do Parque Zoológico de Teresina,

noticiado pelo Boletim de Ocorrência nº 41945/2009, devendo a sindicância apresentar relatório final apontando ou não a autoria do desaparecimento dos animais, no prazo de **30 (trinta)** dias e, se a comissão encontrar indícios de autoria. Após a apresentação do relatório final a mesma comissão transformar-se-á em COMISSÃO DE INQUÉRITO, que terá o mesmo prazo para apurar o fato e apontar as possíveis penalidades a ser aplicadas ao caso;

b) Designar os servidores, **SERGIO ALEXANDRE PINHEIRO LANDIM, mat. nº 006316-9, SILVIA NEIDE SOUSA NUNES, mat. nº 045816-3, FRANCISCO MARTINS RODRIGUES, mat. nº 024559-3 e FRANCISCO HIDELEBRANDO DE MORAES BRANDIM, mat. nº 024497-7**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seu trabalhos no prazo de 30 dias corridos contados da publicação do extrato de portaria.

c) Que os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual e, quando exigível, nos termos da Lei Complementar nº 13 nº 1994, promover o indiciamento do (a) agente público envolvido, garantir-lhe a ampla defesa, sugerir aplicação da pena de repreensão ou suspensão e, sendo o fato passível de demissão, requerer a instauração de processo administrativo disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 1011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO CEGP Nº 296/09

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 109, da Constituição Estadual e 29, § 2º, da Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003,

Considerando aprovação deste Conselho em reunião realizada dia 18 de agosto de 2009,

MEMBROS DO CONSELHO:

Secretária da Administração – Maria Regina Sousa
Secretário de Governo – Kleber Dantas Eulálio

Secretário da Fazenda – Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário do Planejamento – Sergio Gonçalves Miranda

Procurador Geral do Estado – Kildere Ronne de Carvalho Souza

R E S O L V E conceder, em caráter de excepcionalidade, a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte), para 40 (quarenta) horas semanais, do médico **Pedro Leopoldino Ferreira Filho**, matrícula 021.786-7, lotado no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela (IDTNP), cuja jornada deve ser exercida no mesmo hospital. Esta resolução tem amparo na lei complementar 90/2007, artigo oitavo, parágrafo primeiro.

Publique-se e cumpra-se

Teresina (PI), 18 de agosto de 2009.

Presidente do CEGP
Secretária da Administração

HOMOLOGO

JOSÉ WELLINGTON B. DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 1816